



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL Nº 2560/2024

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD/CAPES)
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2560/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE) do Cedeplar/UFMG, no uso de suas atribuições e em conformidade com Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024 torna público o Edital de Seleção à vaga de bolsista pelo Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) a ser realizado no PPGE do Cedeplar/UFMG.

1. Dos objetivos do PIPD

- 1.1 Ser promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- 1.2 Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- 1.3 Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- 1.4 Promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;
- 1.5 Promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. Do valor das bolsas e número de vagas

- 2.1 Será ferecida 1 (uma) vaga com bolsa disponibilizada pela PIPD e paga diretamente pela CAPES ao candidato mais bem classificado no processo seletivo regido por este edital.
- 2.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 5.200,00.
- 2.3. A duração da bolsa é de 12 meses, podendo ser renovada até o limite de 24 meses. O pedido de renovação deverá ser encaminhado para avaliação ao Colegiado do PPGE até o 10º mês de vigência da bolsa.

3. Dos requisitos para elegibilidade

- 3.1 Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

3.2 Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

3.3 Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

3.4 Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

4. Dos requisitos para a inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, do dia **18 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2024** (horário de Brasília) por meio do envio da documentação exigida à Secretaria do PPGE pelo endereço eletrônico: pgdemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

4.2 Projeto de pesquisa com, no máximo, 15 (quinze) páginas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5, contendo: i) Folha de rosto com título do projeto, resumo (português e inglês), palavras-chave (português e inglês) e indicação da modalidade à qual o candidato está se inscrevendo; iii) Introdução, justificativas, objetivos, problemas, hipóteses, revisão da literatura, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades, descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem gerados ao final do projeto, referências bibliográficas.

4.3 Cópia simples e legível de: i) Currículo Lattes atualizado; ii) Cédula de identidade e CPF; iii) Comprovante de endereço residencial; iv) Diploma e histórico escolar do doutorado defendido nos últimos 7 (sete) anos, a contar da data de publicação deste Edital; v) Carta de aceite do pretenso supervisor, sendo este obrigatoriamente membro do corpo docente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Economia, habilitado para orientar no Mestrado e Doutorado; vi) Termo de compromisso disponível no Anexo I preenchido e assinado.

5. Da seleção

5.1 A seleção será realizada em 02 (duas) etapas avaliativas, sendo a primeira eliminatória e classificatória e a segunda classificatória.

5.2 Etapa I – Eliminatória e Classificatória: Avaliação do Projeto de Pesquisa.

5.2.1 Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) para o Projeto de Pesquisa, que será avaliado conforme os seguintes critérios e pontuação:

Item	Descrição	Pontos
1	Originalidade do tema	20
2	Abordagem teórico-conceitual e domínio sobre o tema	20
3	Adequação da metodologia ao tema proposto	20
4	Experiência do candidato na área de pesquisa do projeto	20
5	Viabilidade da proposta de pesquisa	10

5.2.2 O peso atribuído a esta etapa será de 70%.

5.2.3 A pontuação mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos.

5.3 Etapa II – Classificatória: Avaliação de Currículo.

5.3.1 Serão consideradas as “atividades profissionais”, as “atividades didáticas” e as “atividades de pesquisa, divulgação e produção bibliográfica” dos últimos 7 (sete) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

5.3.2 A pontuação máxima do Currículo será de 100 (cem), atribuída conforme os parâmetros definidos pelo Colegiado.

5.3.3 O peso atribuído a esta etapa será de 30%.

5.4 Classificação e resultado final.

5.4.1 A nota final será obtida pela média aritmética ponderada das notas das Etapas I e II. Será considerado aprovado o candidato com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

O resultado final será classificatório e a simples aprovação não dará direito ao auxílio da bolsa do PIPD/CAPES.

5.4.2 Como desempate serão adotados os seguintes critérios, ordenados segundo as melhores classificações: Projeto de Pesquisa e *Curriculum Vitae*.

5.4.3 O resultado final será divulgado no dia **5 de dezembro de 2024**.

6. Das obrigações dos bolsistas

6.1 Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

6.2 Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

6.3 Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

6.4 Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

6.5 Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

6.6 Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

6.7 A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

6.8 No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

6.9 O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

7. Do cronograma

Atividade prevista	Data
Inscrições	Até o dia 26 de novembro de 2024.
Divulgação da banca avaliadora	27 de novembro de 2024.
Julgamento das propostas	De 28 a 29 de novembro de 2024.
Divulgação do resultado preliminar	2 de dezembro de 2024.
Recursos	De 3 a 4 de dezembro de 2024.
Divulgação do resultado final.	5 de dezembro de 2024.

8. Disposições gerais

8.1 Pedidos de reconsideração ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados conforme o prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 7 à Secretaria do PPGE pelo endereço eletrônico: pgdemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

8.2 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela comissão interna, cujo resultado será divulgado no site do PPGE (<https://cedeplar.ufmg.br/>);

8.3 Casos excepcionais serão submetidos à deliberação do Colegiado do PPGE.

8.4 A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Rafael Saulo Marques Ribeiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saulo Marques Ribeiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 18/11/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3738190** e o código CRC **F43C1CDC**.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a (inserir o título da portaria que regulamenta o Programa), e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

- a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;
- g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e
- j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

[Cidade], [dia em número ordinal] de [mês por extenso] de 2024.

[Assinatura]
[Nome completo]

Referência: Processo nº 23072.267349/2024-67

SEI nº 3738190